Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº 637/2023

Modifica o Regimento Interno (Resolução 378, de 20 de dezembro de 2002) para alterar o dia e a duração das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Piraí.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraí/RJ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1°. O Art. 152, *caput*, da Resolução 378, de 20 de dezembro de 2002 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 152. As Sessões Ordinárias da Câmara realizar-se-ão, independentemente de convocação, às segundas feiras, às 18:00 horas, com duração de 03 (três) horas, podendo haver intervalo de 10 (dez) minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia".

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 2023.

MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
- Presidente -

Projeto de Resolução nº 01/2023

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990 Ano 32 – Piraí, 07 de Fevereiro de 2023 – Nº2503

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 140/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 00610/2022.

R E S O L V E conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio a servidora municipal, PAULA LAGES TOLENTINO, Docente I, matrícula nº 1511, referentes aos 2º e 3º quinquênios, utilizando 15 (quinze) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em fevereiro/2023 e término no último dia do mês de julho/2023, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 07 de fevereiro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 01471/2023;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, KATIA ROSANE NASCIMENTO, matrícula nº 11413, do cargo em comissão de Diretor de Escola I, a partir de 01/02/2023.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 07 de fevereiro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- CONSIDERANDO o que consta no processo nº 01682/2023;

R E S O L V E nomear SOLANGE MARIA DA SILVA, matrícula 2065, para ocupar o Cargo em comissão de Diretor Adjunto, a partir de 01/02/2023, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 07 de fevereiro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 01697 e 01686/2023;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, ANA RACHEL GOMES DE SOUSA, matrícula nº 10446, do cargo em comissão de Diretor Adjunto, a partir de 01/02/2023.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 07 de fevereiro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA - SMF Nº 02, de 07 de fevereiro de 2023.

Estabelece o Programa de Fiscalização Tributária para o exercício de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O Programa de Fiscalização Tributária para o exercício de 2023 fica definido na forma do anexo desta Instrução Normativa.

Art. 2º. As ações fiscais programadas serão efetuadas de acordo com os prazos fixados no anexo.

Art. 3º. Para cada ação fiscal caberá à autoridade fazendária competente exarar a autorização do início, dela constando o agente fiscal designado.

Parágrafo único. Constituem autoridades competentes para os fins deste artigo a Secretária Municipal de Fazenda e o Chefe da Divisão de Tributação da Secretaria de Fazenda.

Art. 4º A execução de ação fiscal não constante da programação somente poderá ser procedida mediante a autorização especial da Secretária Municipal de Fazenda fundada em solicitação devidamente justificada pelo titular da Divisão de Tributação da Secretaria de Fazenda.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Piraí, 07 de fevereiro de 2023

ROSANE TEIXEIRA PASSOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ

DESPACHO
PROCESSO Nº 00135/2023

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação para o pagamento para Visual Sistemas Eletrônicos LTDA,CNPJ 23.921.349/0001-61, para o período de 12 (doze) meses, no valor estimado de R$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais) para atender desta Casa Legislativa de acordo com o artigo 25 , da Lei 8.666/93, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo n.º 00135/2023.

Piraí, 06 de fevereiro de 2023.

MARIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023.

Identificação: Processo n.º 0058 de 12 de Janeiro de 2023.

Partes: Câmara Municipal de Piraí e
Montele Indústria De Elevadores LTDA

Crédito: Elemento de Despesa: 339039 15
Projeto/Atividade: 01.031.0011.2060

Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva do Elevador da Câmara Municipal de Piraí.

Prazo de vigência: 03/02/2023 a 02/02/2024

Data: 30 de janeiro de 2023.

Valor: R$ 15.883,92 (Quinze mil Oitocentos e Oitenta e Três reais e noventa e dois centavos)

RESOLUÇÃO Nº 637/2023

Modifica o Regimento Interno (Resolução 378, de 20 de dezembro de 2002) para alterar o dia e o duração das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Piraí.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraí/RJ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Art. 152, *caput*, da Resolução 378, de 20 de dezembro de 2002 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 152. As Sessões Ordinárias da Câmara realizar-se-ão, independentemente de convocação, às segundas feiras, às 18:00 horas, com duração de 03 (três) horas, podendo haver intervalo de 10 (dez) minutos entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 2023.

MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
Presidente